



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade fornecer os elementos necessários e suficientes, com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP) acostado aos autos, visando o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação visual, compreendendo a criação de artes, impressão, confecção e instalação de adesivos, placas, lonas, banners, letras caixa e estruturas metálicas, destinados ao suporte logístico de sinalização institucional, identidade visual e campanhas informativas do Município.

1.2. O objeto destina-se a atender às demandas regulares e excepcionais da Administração Municipal de São João Batista, SC, incluindo suas Autarquias, Fundações e Fundos Municipais.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Relação dos itens da presente licitação contendo a descrição dos itens, quantitativo e valores de referência:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	M ²	ADESIVO VINÍLICO BRILHO IMPRESSO 0,10MM, LINER 140 GRAMAS COM APLICAÇÃO E ACABAMENTO EM VERNIZ PROTETIVO BRILHO - PARA ENTREGA. INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA.	300	R\$ 136,67	R\$ 41.001,00
02	M ²	ADESIVO VINÍLICO FOSCO IMPRESSO,0,10MM, LINER 140 GRAMAS COM RECORTE ELETRÔNICO - COM INSTALAÇÃO. INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA.	150	R\$ 140,00	R\$ 21.000,00
03	M ²	ADESIVO VINÍLICO BRILHO IMPRESSO 0,10MM, LINER 140 GRAMAS COM APLICAÇÃO E ACABAMENTO E COM APLICAÇÃO E ACABAMENTO EM VERNIZ PROTETIVO BRILHO - COM INSTALAÇÃO. INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA.	100	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00
04	M ²	PLACA EM PVC EXPANDIDO 3 MM COM ADESIVO FOSCO IMPRESSO,0,10, LINER 140 GRAMAS COM APLICAÇÃO - COM INSTALAÇÃO. INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA.	40	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
05	M ²	PLACA EM PVC EXPANDIDO 3 MM COM ADESIVO BRILHO 0,10MM,	40	R\$ 280,00	R\$ 11.200,00



		LINER 140 GRAMAS COM APLICAÇÃO E ACABAMENTO EM VERNIZ PROTETIVO BRILHO - COM INSTALAÇÃO. INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA.			
06	M ²	PLACA EM ACM 3 MM COM ADESIVO BRILHO IMPRESSO 0,10MM, LINER 140 GRAMAS APLICADO - PARA ENTREGA INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA.	100	R\$ 370,00	R\$ 37.000,00
07	M ²	PLACA EM ACM 3 MM COM ADESIVO BRILHO IMPRESSO 0,10MM, LINER 140 GRAMAS COM APLICAÇÃO E ACABAMENTO EM VERNIZ PROTETIVO BRILHO - COM INSTALAÇÃO. INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA.	100	R\$ 650,00	R\$ 65.000,00
08	M ²	LONA BRILHO IMPRESSA,280G SEM ACABAMENTO - COM INSTALAÇÃO. INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA.	170	R\$ 120,00	R\$ 20.400,00
09	M ²	LONA FOSCA IMPRESSA,280G COM ACABAMENTO E ILHÓS - COM INSTALAÇÃO. INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA.	150	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
10	M ²	LONA BRILHO IMPRESSA ,280G INSTALADA EM QUADRO DE MADEIRA, COM ACABAMENTO EM GRAMPOS - COM INSTALAÇÃO. INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA.	150	R\$ 300,00	R\$ 45.000,00
11	M ²	LONA BRILHO IMPRESSA ,280G INSTALADA EM QUADRO DE FERRO 20 X 30 COM BROCANTE, COM ACABAMENTO EM GRAMPOS - COM INSTALAÇÃO. INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA.	150	R\$ 600,00	R\$ 90.000,00
12	M ²	QUADRO DE MADEIRA COM LONA BRILHO IMPRESSA,280G GRAMPEADA, CONTENDO DOIS PÉS EM CAIBRO E DUAS ESCORAS AUXILIARES, COM INSTALAÇÃO. INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA.	100	R\$ 950,00	R\$ 95.000,00
13	M ²	QUADRO DE MADEIRA COM CHAPA METÁLICA E LONA BRILHO IMPRESSA, 280GGRAMPEADA, CONTENDO DOIS PÉS EM CAIBRO E DUAS ESCORAS AUXILIARES, COM INSTALAÇÃO. INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA.	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
14	M ²	BANNER EM LONA BRILHO IMPRESSA,280G COM BASTÕES E CORDA PARA FIXAÇÃO. INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA.	200	R\$ 75,00	R\$ 15.000,00



15	M ²	FAIXA EM LONA BRILHO IMPRESSA, 280G COM BASTÕES E CORDA PARA FIXAÇÃO. INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA.	200	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
16	M ²	ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDA EM ACM 3MM, INSTALADA. INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA.	100	R\$ 1.800,00	R\$ 180.000,00
17	M ²	ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDA EM ACM 3MM VAZADO COM ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED E ACRÍLICO 3MM, INSTALADA. INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA.	80	R\$ 3.000,00	R\$ 240.000,00
18	M ²	ADESIVO AUTOMOTIVO 0,08 IMPRESSO COM VERNIZ PROTETIVO BRILHO PU AUTOMOTIVO COM PISTOLA E APLICAÇÃO INCLUSA. INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA.	150	R\$ 180,00	R\$ 27.000,00
19	M ²	CONJUNTO DE LETRAS CAIXA EM PVC EXPANDIDO 10 MM, PINTADAS NA COR DEFINIDA PELA CONTRATANTE, COM INSTALAÇÃO INCLUSA. INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA.	70	R\$ 700,00	R\$ 49.000,00
20	M ²	CONJUNTO DE LETRAS CAIXA EM PVC EXPANDIDO 20 MM, PINTADAS NA COR DEFINIDA PELA CONTRATANTE, COM INSTALAÇÃO INCLUSA. INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA.	70	R\$ 900,00	R\$ 63.000,00
21	M ²	ADESIVO REFLETIVO IMPRESSO, GRAU COMERCIAL COM APLICAÇÃO INCLUSA. INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA.	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
22	M ²	CONJUNTO DE LETRAS CAIXA ILUMINADAS, COM FACE EM ACRÍLICO 3MM, LATERAL EM ACM PINTADO, ILUMINAÇÃO INTERNA EM MÓDULOS LED 6500K, FONTE E FOTOCÉLULA INCLUSAS, GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES, INSTALAÇÃO INCLUSA. COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE ATÉ 30 METROS LINEARES. INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA.	100	R\$ 1.600,00	R\$ 160.000,00
23	M ²	LETRAS CAIXA CONFECCIONADAS EM ACM (ALUMINIUM COMPOSITE MATERIAL), PRODUZIDAS SOB MEDIDA, COM FACE E LATERAIS EM ACM, FECHAMENTO TRASEIRO EM CHAPA DE ACM,	100	R\$ 1.800,00	R\$ 180.000,00



		ESTRUTURA INTERNA DE REFORÇO QUANDO NECESSÁRIO, ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE, COM CORTES PRECISOS E MONTAGEM ADEQUADA PARA INSTALAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS. MATERIAL RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES, RAIOS UV E CORROSÃO, COM SUPERFÍCIE UNIFORME E SEM IMPERFEIÇÕES APARENTES. FORNECIMENTO COMPLETO, INCLUINDO FABRICAÇÃO, FIXAÇÃO E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO. INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA.			
24	M ²	SERVIÇO DE REMOÇÃO, REPINTURA E REINSTALAÇÃO DE LETRAS EM PVC JÁ EXISTENTES, INCLUINDO REFORMAS E RECUPERAÇÃO. INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA.	150	R\$ 300,00	R\$ 45.000,00
25	M ²	LONA BACKLIGH 440GR APLICADA EM QUADRO COM A INSTRUTURA EM FERRO 20X20 GALVANIZADO, COM PROFUNDIDADE DE 10CM, ILUMINAÇÃO INTERNA EM MÓDULOS LED 6500K, E FECHAMENTO NO FUNDO - COM INSTALAÇÃO. INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA.	100	R\$ 1.100,00	R\$ 110.000,00
26	M ²	TECIDO MICROFIBRA PELETIZADA 105 G/M ² IMPRESSA EM CORES DEFINIDAS PELO CONTRATANTE, E ACABAMENTO EM COSTURA. INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA.	150	R\$ 75,00	R\$ 11.250,00
27	M ²	PELÍCULA AUTOMOTIVA DE CONTROLE SOLAR E PRIVACIDADE, DESTINADA À APLICAÇÃO EM VIDROS DE VEÍCULOS, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV E REDUÇÃO DA INCIDÊNCIA DE CALOR. O GRAU DE ESCURECIMENTO (TRANSMISSÃO LUMINOSA) DEVERÁ SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO, OBSERVANDO OS LIMITES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO INCLUSOS, COM	200	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00



		ACABAMENTO PROFÍSSIONAL, SEM BOLHAS, VINCOS OU IMPERFEIÇÕES. INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA.			
--	--	---	--	--	--

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução foi estruturada para garantir a prestação contínua de serviços de comunicação visual, compreendendo a criação de artes, impressão, confecção, fornecimento e instalação de adesivos, placas, lonas, banners, letras caixa e estruturas metálicas, essenciais para o suporte logístico das ações de sinalização institucional, publicidade legal, identidade visual e campanhas da Administração Municipal de São João Batista, suas Autarquias, Fundações e Fundos.

3.2. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, utilizando o critério de Menor Preço por Item, mensurado rigorosamente por Metro Quadrado. Essa abordagem visa ampliar a competitividade de mercado e permitir que a Administração emita Ordens de Fornecimento/Serviço parceladas, conforme a demanda real, o cronograma de eventos, as inaugurações e as necessidades de manutenção de cada secretaria.

3.3. ADESIVOS VINÍLICOS E IMPRESSÃO DIGITAL (Itens 01 a 03 e 21):

3.3.1. O valor registrado por metro quadrado para os adesivos deverá compreender o fornecimento do vinil, a impressão digital em alta resolução (mínimo de 1440 DPI), a criação da arte personalizada, o acabamento especificado (verniz brilho ou recorte eletrônico) e, quando indicado no item, a aplicação/instalação integral nos locais determinados pela Administração.

3.3.2. Os adesivos vinílicos devem possuir espessura mínima de 0,10 mm e liner de 140 gramas, garantindo estabilidade dimensional e resistência durante a aplicação, evitando bolhas, rugas ou encolhimento do material.

3.3.3. Para os itens com aplicação de verniz protetivo brilho, a camada de verniz deve ser homogênea, sem escorrimentos, detritos ou falhas, com o objetivo de estender a vida útil da impressão contra a ação de raios UV e intempéries.

3.3.4. O item de adesivo refletivo (Item 21) deverá ser em película de grau comercial de alta retrorrefletividade, indicada para sinalização de trânsito ou segurança noturna, com adesivo de forte aderência para superfícies metálicas ou plásticas.

3.4. PLACAS EM PVC EXPANDIDO E ACM (Itens 04 a 07):

3.4.1. Os itens deste grupo consistem no fornecimento de chapas rígidas revestidas com adesivo impresso em alta resolução, destinadas à sinalização interna e externa de prédios públicos.

3.4.2. As placas de PVC expandido devem possuir espessura real de 3 mm, planicidade uniforme e corte perfeitamente retilíneo microacabado, sem rebarbas ou dentes de serra.



3.4.3. As placas de ACM devem possuir espessura total de 3 mm, compostas por duas lâminas de alumínio com núcleo de polietileno de baixa densidade, garantindo rigidez estrutural, imunidade à corrosão e planicidade perfeita para ambientes externos.

3.4.4. A aplicação do adesivo sobre as placas de PVC ou ACM deve ser realizada por meio de calandra ou espátula profissional, garantindo total ausência de bolhas de ar, impurezas ou descolamento nas bordas.

3.5. LONAS, BANNERS, FAIXAS E QUADROS ESTRUTURAIS (Itens 08 a 15 e 25):

3.5.1. As lonas utilizadas devem possuir gramatura mínima de 280g/m² (para lonas convencionais) e 440g/m² (para o item 25 - lona backlight), com trama interna de poliéster de alta tenacidade que impeça o rasgamento sob ação de ventos fortes.

3.5.2. Os itens de banner (Item 14) e faixa (Item 15) devem ser entregues completos, incluindo o acabamento com bastões de madeira reflorestada ou PVC, ponteiros plásticos e corda de nylon para fixação superior/lateral, sem custos adicionais.

3.5.3. Os quadros de madeira (Itens 10, 12 e 13) devem ser confeccionados com caibros e ripas de madeira resistente, tratada, bitolada, montados com escoras auxiliares e pés de sustentação robustos quando especificado, garantindo estabilidade estática após fincados ou apoiados no solo.

3.5.4. Os quadros de ferro (Item 11 e 25) devem utilizar tubos de metalão galvanizado (mínimo de 20x20mm ou 20x30mm), com soldagem do tipo MIG/MAG, tratamento anticorrosivo nas juntas e fechamento adequado para evitar infiltração de água de chuva.

3.5.5. A lona backlight (Item 25) deve possuir translucidez homogênea para retroiluminação, montada em caixa metálica com profundidade mínima de 10 cm, equipada internamente com módulos de LED 6500K (Branco Frio), fontes blindadas e fotocélula para acionamento automático noturno.

3.6. REVESTIMENTOS DE FACHADA E ESTRUTURAS METÁLICAS EM ACM (Itens 16 e 17):

3.6.1. Estes itens compreendem a confecção de estruturas de engenharia visual de médio e grande porte, utilizando subestrutura de sustentação em ferro galvanizado ou alumínio, dimensionada para suportar a carga de vento.

3.6.2. O ACM utilizado deve ser de 3 mm com pintura de alta durabilidade. As chapas devem ser usinadas, dobradas e fixadas por meio de presilhas oculta ou rebites de alumínio, mantendo o alinhamento das juntas perfeitamente vedadas com silicone neutro estrutural para evitar infiltrações.

3.6.3. Para a estrutura de ACM vazado (Item 17), os cortes das letras/logotipos devem ser executados em fresadora Router CNC de alta precisão, com fechamento interno em acrílico cast virgem de 3 mm de espessura e iluminação interna por módulos de LED de alto brilho com proteção IP65/IP67 (à prova d'água).

3.7. ENVELOPAMENTO AUTOMOTIVO E PELÍCULAS DE CONTROLE SOLAR (Itens 18 e 27):



3.7.1. O adesivo automotivo (Item 18) deve ser do tipo polimérico calandrado ou fundido específico para envelopamento veicular, com espessura de 0,08 mm, moldável às curvas da lataria sem sofrer esbranquiçamento ou perda de cola.

3.7.2. O acabamento do envelopamento automotivo exige a aplicação de Verniz Protetivo Poliuretano (PU) Automotivo aplicado obrigatoriamente por meio de pistola de pintura pneumática em ambiente controlado, garantindo uma camada de alto brilho, resistência a arranhões e proteção química contra combustíveis e lavagens.

3.7.3. A película de controle solar (Item 27) deve ser confeccionada em poliéster de alta resistência gráfica, com propriedades de rejeição de raios UV e calor, aplicada nos vidros internos da frota sem apresentar bolhas, vincos, descascamentos ou distorção óptica, respeitando os limites de transmissão luminosa da legislação do CONTRAN.

3.8. LETRAS CAIXA, REFORMA E TECIDO (Itens 19, 20, 22, 23, 24 e 26):

3.8.1. As letras caixa em PVC expandido (Itens 19, 20 e 24) devem possuir espessuras reais de 10 mm ou 20 mm conforme o item, recortadas em CNC Router e pintadas com tinta automotiva de alta resistência nas cores indicadas pelo manual de identidade visual da contratante.

3.8.2. As letras caixa em ACM (Item 23) e Letras Iluminadas (Item 22) devem possuir faces e laterais moldadas e coladas eletronicamente, sem sobras de adesivos ou frestas que permitam a entrada de insetos ou água. O item 22 deve contar com face em acrílico difusor de 3 mm, iluminação por LED 6500K, fontes internas e fotocélula inclusa, com garantia mínima de fábrica de 36 meses.

3.8.3. O serviço de remoção e reforma (Item 24) engloba a retirada cuidadosa das letras existentes na fachada, lixamento, tratamento de trincas, repintura automotiva completa e reinstalação alinhada com novos pinos ou gabarito de fixação.

3.8.4. O Tecido Microfibra Peletizada (Item 26) deve possuir gramatura de 105 g/m², impresso pelo processo de sublimação digital (cores vivas e laváveis), com acabamento em costura industrial de barra reforçada.

3.9. DAS DIRETRIZES GERAIS DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM E SEGURANÇA:

3.9.1. Todos os itens que indicam "com instalação" ou "instalada" em seu descritivo impõem à Contratada a obrigação de fornecer toda a mão de obra, ferramentas, insumos de fixação (parafusos, buchas, silicone, fitas dupla-face VHB, pinos, andaimes, escadas) e transporte até o local da instalação, sem qualquer custo adicional para o Município.

3.9.2. A Contratada é civil e penalmente responsável pela solidez e segurança das instalações executadas, devendo garantir que placas, painéis e letreiros sejam fixados de forma a suportar intempéries climáticas, sob pena de responder por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros.

3.9.3. Os profissionais da Contratada deverão trabalhar devidamente uniformizados, identificados e utilizando rigorosamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos pela legislação do trabalho, em especial para trabalhos em altura.



3.9.4. A prestação dos serviços que envolvem a frota municipal deverá ser executada obrigatoriamente *in loco* (nas dependências da Administração Municipal de São João Batista/SC, em local indicado pela contratante).

3.9.5. Os serviços voltados à frota municipal serão executados, como regra geral, *in loco* nas dependências da Administração Municipal de São João Batista/SC. A critério e em comum acordo entre as partes, o serviço poderá ser realizado na oficina da Contratada, desde que o deslocamento do veículo oficial seja viável e restrito aos limites territoriais do Município de São João Batista/SC. Caso a Contratada seja sediada em outro município, os serviços deverão ser realizados obrigatoriamente *in loco* nas dependências da Contratante

3.10. Para fins de medição e pagamento dos itens faturados por Metro Quadrado, a fiscalização adotará as seguintes regras de cálculo:

3.10.1. Para adesivos, lonas, placas e películas, será considerada a área geométrica efetivamente impressa/instalada do material.

3.10.2. Para os conjuntos de letras caixa, a metragem quadrada para fins de faturamento corresponderá à área do menor quadrilátero (retângulo) circunscrito que delimite o conjunto final do letreiro montado na parede/fachada (comprimento total horizontal versus a altura da maior letra vertical), conforme gabarito aprovado.

3.11. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar, no ato da entrega ou da instalação, qualquer material que apresente erros de digitação, cores desalinhadas com o padrão solicitado, baixa resolução de impressão, riscos, amassados, bolhas ou instalação fora de prumo e nível, devendo a Contratada refazer o serviço imediatamente sem ônus.

3.12. Para garantir o fluxo contínuo de produção, o Município emitirá a Ordem de Serviço/Fornecimento. A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentar o layout/arte personalizada em formato digital para aprovação do setor de comunicação. Após a aprovação formal da arte, a empresa terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para a entrega ou instalação definitiva do objeto.

3.13. No ato da entrega ou término da instalação, o Fiscal do Contrato realizará a conferência técnica. Eventuais inconformidades gráficas ou estruturais deverão ser sanadas e corrigidas pela Contratada dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA

4.1. Estima-se para a contratação pretendida o valor de R\$ 1.743.351,00 (um milhão setecentos e quarenta e três mil e trezentos e cinquenta e um reais).

4.2. O valor é compatível com o praticado no mercado, observando-se o disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/21, conforme comprovam os documentos anexos.



5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES

5.1. A presente contratação fundamenta-se integralmente no Estudo Técnico Preliminar (ETP) acostado aos autos, que validou a necessidade, a viabilidade e a estratégia de fornecimento e prestação de serviços de comunicação visual para a Administração Municipal de São João Batista, SC. A fundamentação baseou-se nos seguintes pontos:

5.1.1. Os estudos identificaram que a confecção de placas, lonas, adesivos, banners, letras caixa e estruturas metálicas é essencial e estratégica para a viabilidade das ações de sinalização, identidade visual e campanhas informativas do município. A contratação via Registro de Preços garante a padronização dos materiais e a disponibilidade imediata dos serviços, eliminando a ineficiência e a morosidade de contratações fragmentadas ou dispensas de licitação urgentes.

5.1.2. A análise demonstrou que a adjudicação do objeto por item individualizado, mensurado por Metro Quadrado (m²), é a solução que melhor assegura a ampla competitividade e a eficiência econômica. Essa modelagem permite a participação direta tanto de pequenas gráficas locais quanto de empresas estruturadas de engenharia visual, otimizando o preço final por item e reduzindo significativamente os riscos de desabastecimento ou sobreposição de lucros por subcontratação.

5.1.3. Com base nos requisitos técnicos do ETP, foram definidos critérios objetivos de qualidade gráfica, acabamento e durabilidade, exigindo que o Menor Preço por Item corresponda a um fornecedor capaz de cumprir exigências rigorosas de micragem de vinis, gramatura de lonas, aplicação de verniz protetivo PU e conformidade com normas de segurança na instalação.

5.1.4. A fundamentação no ETP assegura que a prestação dos serviços seja pautada pela economicidade, permitindo que a Administração acione o fornecimento estritamente sob demanda. Isso evita o desperdício de recursos públicos e o risco de degradação física ou perda de aderência de películas e adesivos por estocagem prolongada inadequada, adquirindo as impressões e instalações apenas no momento oportuno de cada demanda institucional ou campanha.

5.2. Ao fundamentar a contratação com referência ao Estudo Técnico Preliminar, a Administração Municipal demonstra transparência e planejamento, garantindo a responsabilidade na utilização dos recursos públicos e a excelência no atendimento às demandas de identidade visual, publicidade legal e informação institucional do município.

6. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

6.1. Os produtos/serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por



meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Para fornecimento/prestação dos produtos/serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

6.3.1.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa proponente realizou serviços de acordo com a descrição contida no objeto deste edital.

6.4. A empresa interessada deve cumprir todas as exigências e condições estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos, incluindo prazos de entrega, especificações técnicas dos produtos e demais obrigações contratuais.

7. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO E REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO:

7.1. O local exato da entrega ou instalação dos materiais de comunicação visual será expressamente especificado em cada Ordem de Fornecimento, emitida pelo órgão requisitante dentro dos limites territoriais do Município de São João Batista/SC. Todos os custos de transporte, frete, ferramentas, andaimes, insumos de fixação, descarregamento, instalação, pessoal e encargos correlatos são de responsabilidade exclusiva da Contratada.

7.2. O fornecimento ocorrerá sob demanda, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, observando-se os seguintes prazos e fluxos:

7.2.1. A Contratada terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, para apresentar o layout/arte personalizada em formato digital para aprovação formal do setor de comunicação.

7.2.2. Após a aprovação formal da arte, a Contratada deverá efetuar a entrega total ou a instalação definitiva dos itens no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, respeitando os dias úteis e os horários das 08h00 às 12h e das 13h30 às 17h30.

7.2.3. Os serviços voltados para a frota municipal (Itens 18 e 27) serão executados preferencialmente in loco nas dependências indicadas pela Administração ou, havendo comum acordo e necessidade técnica de ambiente controlado, na oficina da Contratada, desde que esta se localize obrigatoriamente dentro dos limites territoriais do Município de São João Batista/SC.

7.2.4. O atraso injustificado na entrega do layout ou na execução do serviço sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas no Edital e na legislação vigente.



7.3. Considerando a natureza sob demanda, a necessidade de conferência gráfica e a especificidade técnica de instalação dos objetos desta licitação, o recebimento seguirá o rito detalhado abaixo:

7.3.1. Recebimento Provisório: Ocorrerá no ato da descarga dos produtos ou da conclusão dos serviços de instalação no local indicado. O Fiscal do Contrato ou servidor formalmente designado realizará a conferência meramente quantitativa, verificando o número de itens entregues e as medidas básicas das áreas, além de checar visualmente as condições de transporte e a integridade física imediata dos materiais.

7.3.2. Recebimento Definitivo: Ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório. Esse intervalo destina-se à conferência estritamente qualitativa e técnica da comunicação visual, período no qual a equipe da Administração avaliará minuciosamente:

7.3.2.1. A qualidade e a resolução da impressão digital;

7.3.2.2. O atendimento às especificações de espessuras de chapas (PVC e ACM de 3 mm), micragens de adesivos e gramaturas de lonas exigidas no TR;

7.3.2.3. A qualidade da aplicação de películas;

7.3.2.4. A solidez estrutural das fixações, soldas, dobras e o perfeito funcionamento elétrico de módulos LED, fontes e fotocélulas;

7.3.2.5. A aplicação correta da regra matemática de medição por metro quadrado.

7.4. Constatada qualquer desconformidade técnica ou gráfica no recebimento qualitativo, o item ou serviço desconforme será integralmente rejeitado.

7.5. A Contratada será notificada para realizar a substituição do material ou a correção dos serviços rejeitados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da notificação formal do Fiscal do Contrato, sem qualquer custo adicional para o Município.

8. DO CONTRATO:

8.1. Para este objeto específico não caberá à emissão de instrumento de contrato, senda emitida Ata de Registro de Preço após homologação ao processo licitatório. As exigências para o fornecimento dos materiais estão contidas neste e nos demais documentos complementares a este processo licitatório.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Além das obrigações previstas no Edital e seus anexos, são de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA:

9.1.1. Executar os serviços e fornecer os materiais de comunicação visual em estrita conformidade com as especificações técnicas, micragens, gramaturas, acabamentos e padrões de qualidade descritos para cada item individualizado, utilizando obrigatoriamente insumos de primeira linha e maquinário de alta resolução.



9.1.2. Responsabilizar-se pelo desenvolvimento das artes e layouts personalizados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o envio do briefing, submetendo os arquivos digitais para a validação e aprovação formal do setor competente do Município antes de iniciar a produção física.

9.1.3. Entregar os materiais ou concluir as instalações definitivas no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da aprovação formal da arte, respeitando os dias e horários estipulados nas Ordens de Fornecimento ou de Serviço emitidas pelo Município.

9.1.4. Fornecer toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos de elevação e materiais acessórios de fixação necessários para a perfeita instalação dos itens sinalizados "com instalação", sem qualquer custo adicional para a Administração.

9.1.5. Realizar os serviços de plotagem e aplicação de películas na frota municipal preferencialmente in loco ou, em caso de comum acordo técnico, em oficina própria localizada obrigatoriamente dentro dos limites territoriais do Município de São João Batista/SC, responsabilizando-se integralmente pela guarda, segurança e conservação dos veículos oficiais sob seus cuidados.

9.1.6. Assegurar que os profissionais escalados para as instalações trabalhem devidamente uniformizados, identificados e utilizando de forma rigorosa todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) cabíveis, em estrita observância às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

9.2. Responder, civil, criminal e regressivamente, por quaisquer danos materiais ou físicos causados ao patrimônio público, à integridade estrutural das fachadas ou a terceiros durante a execução das entregas, montagens e instalações das estruturas e letreiros nas dependências indicadas pelo Município.

9.3. Garantir a solidez, estabilidade estrutural e fixação segura de todas as placas, painéis de ACM e letras caixa instaladas, bem como a garantia mínima de 36 meses estipulada para os módulos eletrônicos de LED e fontes do Item 22, realizando reparos e substituições sem ônus caso ocorram descolamentos, queimas precoces ou desbotamento fora do padrão aceitável de desgaste natural.

9.4. Aceitar a metodologia de medição por Metro Quadrado adotada pela fiscalização, concordando com a apuração por área geométrica plana para adesivos/lonas e pela regra do menor quadrilátero circunscrito para os conjuntos de letras caixa instalados.

9.5. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e de qualificação técnica exigidas na fase de julgamento da licitação.

9.6. Emitir a Nota Fiscal eletrônica correspondente ao quantitativo de serviços efetivamente executados e atestados pelo Fiscal do Contrato, acompanhada das certidões de regularidade atualizadas, para fins de liquidação e pagamento.



10. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA

- 10.1.** Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento.
- 10.2.** Efetuar os pagamentos após o correto fornecimento do objeto.
- 10.3.** Exigir que o Fornecedor cumpra com o exposto neste Edital.
- 10.4.** Efetuar o registro da licitante vencedora, firmando a correspondente ata de registro de preços.
- 10.5.** Conduzir o procedimento relativo à eventual renegociação do (s) preço (s) registrado (s).
- 10.6.** Aplicar as penalidades previstas para o (s) caso (s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.
- 10.7.** Assegurar à DETENTORA DA ATA livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados.
- 10.8.** Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais em dia.
- 10.9.** Publicar o extrato da ata de registro de preços e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios - DOM, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de São João Batista, veiculado no site oficial.
- 10.10.** Designar um gestor operacional para acompanhamento desta Ata.
- 10.11.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais.
- 10.12.** Prestar aos empregados da DETENTORA DA ATA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre a entrega dos itens.
- 10.13.** Notificar expressamente a DETENTORA DA ATA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** Conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, configura-se como infração administrativa, por parte da Contratada, as seguintes condutas:
 - 11.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato, acarretando grave prejuízo à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
 - 11.1.2.** Ser responsável pela inexecução total do contrato.
 - 11.1.3.** Deixar de apresentar a documentação exigida para o certame.
 - 11.1.4.** Não manter a proposta, exceto por justificativa devidamente fundamentada em fato superveniente.
 - 11.1.5.** Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 11.1.6.** Retardar a execução do serviço da licitação sem justificativa plausível.
 - 11.1.7.** Fornecer declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a licitação ou a execução do contrato.



- 11.1.8. Envolver-se em fraude na licitação ou cometer ato fraudulento na execução do contrato.
- 11.1.9. Demonstrar comportamento inidôneo ou praticar fraude de qualquer natureza.
- 11.1.10. Realizar atos ilícitos com o intuito de frustrar os objetivos da licitação.
- 11.1.11. Praticar ato lesivo conforme estipulado no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2.** A inexecução total ou parcial do serviço pode resultar na aplicação das seguintes penalidades pela Administração à Contratada, conforme o artigo 156 da Lei nº 14.133/2021:
- 11.2.1. Advertência.
- 11.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias.
- 11.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, em caso de inexecução total do contrato.
- 11.2.4. Em caso de inexecução parcial, aplicação proporcional da multa compensatória, no mesmo percentual do item anterior, em relação à obrigação inadimplida.
- 11.2.5. Impedimento de licitar e contratar.
- 11.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:
- 11.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, de forma dolosa, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- 11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4.** A aplicação de qualquer das penalidades mencionadas será realizada por meio de processo administrativo que garanta o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento estabelecido na Lei nº 14.133 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em favor da União, deduzidos da garantia ou, quando cabível, inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 11.6.** Caso o valor da multa seja insuficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, a União ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme disposto no artigo 419 do Código Civil.
- 11.7.** Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, a finalidade educativa da penalidade e o dano causado à Administração, observando-se o princípio da proporcionalidade.
- 11.8.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, surgirem indícios de prática de infração administrativa conforme tipificado na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013,



cópias dos processos administrativos pertinentes serão encaminhadas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas que não se enquadrem como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira conforme a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão o rito normal na unidade administrativa.

11.10. O processamento do PAR não prejudica o andamento regular dos processos administrativos específicos para apurar danos e prejuízos à Administração Pública Federal decorrentes de ato lesivo praticado por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura da ata/contrato, na forma do artigo 84 da lei n. 14.133/21.

13.2. É admitida a prorrogação da vigência da ata, nos termos do art. 84 da lei nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos.

13.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas, conforme previsto no art. 5º, § 3º, do decreto 4.960/2024

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização ficará a cargo de prepostos oficialmente designados para tal função, através de Portaria e será exercida objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos deverão ser efetuados pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, após recebimento da nota fiscal

14.2. O pagamento fica ainda condicionado: a anuência do FISCAL DO CONTRATO e a apresentação, juntamente com a nota fiscal eletrônica, os documentos comprobatórios, incluindo registro fotográfico no que couber, comprovando a execução do objeto visando assim cumprir com o previsto no artigo art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, na Instrução Normativa N.TC-0020/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente; Prova de regularidade relativa ao Fundo de por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de



**SÃO JOÃO
BATISTA**
PREFEITURA MUNICIPAL

**Departamento de
Licitações e Contratos**

Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011; se houver alguma incorreção na nota fiscal eletrônica, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova nota fiscal eletrônica, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

São João Batista, 24 de junho de 2026.

EVERALDO DA SILVA PRESTES
DIRETOR DE EVENTOS E CERIMONIA

Aprovo este Termo de Referência, considerando a importância da contratação, em face das cláusulas apresentadas

ROGÉRIO RESNER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

